

certifio e de fe  
haver registrad  
lei set-nº 18/84.  
a. feijo, 06/09/84



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

=L E I Nº 1.208/84=

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros)/ destinados a cobrir despesas de parte de pagamento de sapropriação amigável ou judicial, de um imóvel localizado no perímetro urbano deste município, situado no alinhamento predial da Avenida Regente Feijó, medindo um total de 7.356,00 metros quadrados, de propriedade da FEPA SA=FERROVIA PAULISTA S/A, destinado à construção do terminal Rodoviário desta cidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto / do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 05 de Setembro de 1.984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, às  
folhas 116017 do livro 12  
Regente Feijó, 06/09/84